



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ANÁPOLIS - SEESSA

Extensão de base nos municípios: Abadiânia, Alexânia, Barro Alto, Campos Belos de Goiás, Carmo do Rio Verde, Catalão, Ceres, Corumbá de Goiás, Cristalina, Crixás, Formosa, Goianópolis, Goiandira, Goianésia, Hidrolina, Ipameri, Itapaci, Jaraguá, Leopoldo de Bulhões, Mara Rosa, Minaçu, Mundo Novo de Goiás, Nerópolis, Niquelândia, Nova Glória, Orizona, Padre Bernardo, Pilar de Goiás, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Porangatu, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Silvânia, Uruaçu, Uruana, Urutai, Valparaíso de Goiás e Vianópolis

TERMO ADITIVO (2024) A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025

SIN DOS EMP EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DE ANAPOLIS – SEESSACEB S C/, CNPJ n. 00.045.179/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOÃO RIBEIRO NETO;

E

SINDICATO DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E BANCO DE SANGUE DO ESTADO DE GOIÁS – SINDILABS, CNPJ n. 02.646.185/0001-31, neste ato representado (a) por sua Presidente, Sr(a). CHRISTIANE MARIA DO VALLE SANTOS;

celebram o presente **TERMO ADITIVO (2024) A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025** estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE:

As partes fixam a vigência do presente **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** no período de 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025 e a data-base da categoria em 1º de maio de cada ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA:

O presente termo aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025, abrangerá a(s) categoria(s) dos Empregados de Estabelecimento de Serviços de Saúde em Laboratórios de Análises e Pesquisas Clínicas, Laboratório de Anatomia e Banco de Sangue, com abrangência territorial em ABADIÂNIA, ANÁPOLIS, ALEXÂNIA, BARRO ALTO, CAMPOS BELOS DE GOIÁS, CARMO DO RIO VERDE, CATALÃO, CERES, CORUMBÁ DE GOIÁS, CRISTALINA, CRIXÁS, FORMOSA, GOIANÓPOLIS, GOIANDIRA, GOIANÉSIA, HIDROLINA, IPAMERI, ITAPACI, JARAGUÁ, LEOPOLDO DE BULHÕES, MARA ROSA, MINAÇU, MUNDO NOVO DE GOIÁS, NERÓPOLIS, NIQUELÂNDIA, NOVA GLÓRIA, ORIZONA, PADRE BERNARDO, PILAR DE GOIÁS, PIRENÓPOLIS, PIRES DO RIO, PLANALTINA, PORANGATU, RIALMA, RIANÓPOLIS, RUBIATABA, SANTA TEREZINHA DE GOIÁS, SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, SILVÂNIA, URUAÇU, URUANA, URUTAI, VALPARAÍSO DE GOIÁS E VIÂNÓPOLIS-GO.

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

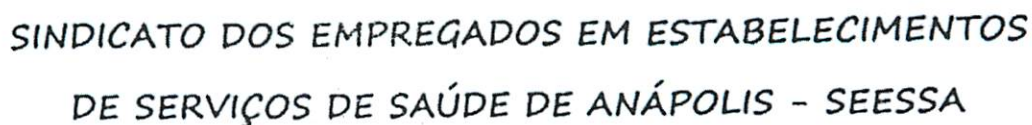
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS:

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/11/2024 a 30/04/2025.

Secretária /Recepcionista.....	R\$ 1.524,96
Serviços gerais *.....	R\$ 1.524,96

Trav. Francisco da Luz Bastos, 85 Centro Cx. Postal 145 Telefax (62) 3321.0953/4948 e-mail seessaceb@uol.com.br site www.seessa.org.br CEP 75020-280 - Anápolis-Goiás





Flebotomista/coletor.....	R\$ 1.572,48
Auxiliar de laboratório (para 24 horas semanais).....	R\$ 1.524,96
Auxiliar de laboratório (para 44 horas semanais)	R\$ 2.126,10
Técnico em laboratório (para 24 horas semanais).....	R\$ 1.657,77
Técnico em laboratório (para 44 horas semanais).....	R\$ 2.486,10
Guardas e Porteiros.....	R\$ 1.576,45
*(pessoal de copa, cozinha, lavanderia e limpeza)	

Digitalizado com CamScanner



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ANÁPOLIS - SEESSA

Extensão de base nos municípios: Abadiânia, Alexânia, Barro Alto, Campos Belos de Goiás, Carmo do Rio Verde, Catalão, Ceres, Corumbá de Goiás, Cristalina, Crixás, Formosa, Goiânia, Goiandira, Goianésia, Hidrolina, Ipameri, Itapaci, Jaraguá, Leopoldo de Bulhões, Mara Rosa, Minaçu, Mundo Novo de Goiás, Nerópolis, Niquelândia, Nova Glória, Orizona, Padre Bernardo, Pilar de Goiás, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Porangatu, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Silvânia, Uruaçu, Uruana, Urutai, Valparaíso de Goiás e Vianópolis

(quarenta e quatro) horas semanais, e quanto aos salários da área administrativa nenhum será inferior ao piso salarial da Recepcionista.

IV - Não se aplica a proporção do piso à Jornada de 12x36, ou seja, não se admite salário inferior ao piso salarial, ainda que a jornada seja inferior a 44h/semana.

V - Para o empregado que for admitido após a data-base, o percentual de reajuste do salário será proporcional ao número de meses trabalhados, resguardada a isonomia salarial.

VI - Fica garantido ao empregado a irredutibilidade salarial. (o empregado não pode sofrer majoração da carga horária sem ajustar o salário na mesma proporcionalidade).

VII - Não serão devidas diferenças salariais, bem como nenhum outro benefício presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período compreendido até outubro/2024.

Outros Auxílios

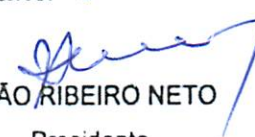
CLÁUSULA QUINTA - DO VALE MERCADO:

A Empresa fornecerá vale-refeições, no valor mínimo de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) de conformidade com o Programa de Alimentação ao Trabalhador (Lei 6.321/76), usualmente aceito na região, a todos os trabalhadores da categoria profissional.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

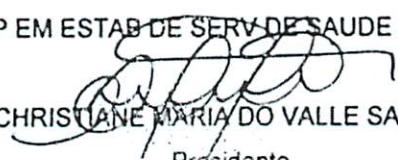
CLÁUSULA SEXTA - DO TERMO ADITIVO (2024) A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025:

As demais cláusulas, parágrafos e incisos da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 do período 01/05/2023 a 30/04/2025, continuarão vigentes.


JOÃO RIBEIRO NETO

Presidente

SIN DOS EMP EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DE ANAPOLIS S CI


CHRISTIANE MARIA DO VALLE SANTOS

Presidente

SINDICATO DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E BANCO DE SANGUE DO ESTADO DE
GOIÁS - SINDILABS

Trav. Francisco da Luz Bastos, 85 Centro Cx. Postal 145 Telefax (62) 3321.0953/4948 e-mail seessaceb@uol.com.br site www.seessa.org.br CEP 75020-280 - Anápolis-Goiás

ASSESSORIA
JURÍDICA